



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 30

"Conceder abono de Natal aos servidores municipais".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais o abono de Natal nas seguintes formas:

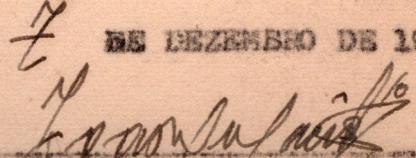
- a) Servidores com trabalho de dois expedientes, Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros);
- b) Servidores com trabalho de um expediente, Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo único - O pagamento do abono deverá ser efetuado até o dia 23 de dezembro.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
Presidente da Câmara.

  
DJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente